LEI Nº 0736

ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o carnaval de rua, com a importância até Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para o que fica aberto o crédito especial de igual importância;

Art. 2º - A subvenção ora concedida será empregada exclusivamente na confecção de carros alegóricos e blocos que percorrerão as ruas de nossa cidade.

Parágrafo único – A Prefeitura liberará a verba mediante comprovação da sua aplicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 31 de janeiro de 1967.

Oribes Batista Leite
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1256 de 05/02/1967